



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DE HABITAÇÃO**

CONTRATO NÚMERO 06/VPGR-DRH/2022, DE “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DA RECONVERSÃO URBANÍSTICA E HABITACIONAL DO BAIRRO DA TERRA CHÃ, TERRA CHÃ, ANGRA DO HEROÍSMO, ILHA TERCEIRA, AÇORES”.-----

Ao vigésimo quarto dia do mês de maio de dois mil e vinte e dois, no Gabinete de Apoio ao Exmo. Senhor Diretor Regional de Habitação, sito na Rua Dr. João Francisco de Sousa, número trinta (30), nesta cidade de Ponta Delgada, compareceram os seguintes outorgantes:-----

PRIMEIRO: Artur Manuel Leal de Lima, com domicílio profissional no Palácio dos Capitães Gerais – Largo Prior do Crato em Angra do Heroísmo, exercendo o cargo de Vice-Presidente do Governo Regional, outorga em nome e representação da entidade adjudicante REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, através da Vice-Presidência do Governo Regional, com sede na morada acima indicada, pessoa coletiva com o número de identificação fiscal 600 087 166.-----

SEGUNDO: Hugo Miguel Esteves Pinto, [REDACTED] natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] residente na Rua [REDACTED] freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] titular do cartão de cidadão com o número [REDACTED] válido até [REDACTED] [REDACTED], o qual outorga em nome e representação da firma Progitape – Projectos de Arquitectura, Planeamento e Engenharia, Lda., com sede na Rua Jorge Afonso nº 40 – Loja 10A, 1600-128 LISBOA, freguesia de Avenidas Novas, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número de identificação de pessoa coletiva 502180960, na qualidade de representante legal com poderes bastantes para a realização deste ato conforme certidão permanente subscrita em vinte e sete de março de dois mil e dezoito.-----
Verificou-se a identidade do primeiro outorgante, por reconhecimento pessoal, e a do segundo pelos documentos de identificação apresentados.-----

Disse o primeiro outorgante que, pela sua representada Região Autónoma dos Açores, através da Vice-Presidência do Governo Regional, após realização do procedimento por Ajuste Direto realizado nos termos do disposto nas alíneas a) do n.º 1 e e) do n.º 2, do artigo 14.º, n.º 1 do artigo 15.º, alínea a) do artigo 20.º e artigo 44.º, todos do Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, em conjugação com o previsto na alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º e artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, com as necessárias adaptações, autorizado



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DE HABITAÇÃO

por despacho de Sua Ex.^a o Senhor Vice-Presidente do Governo Regional, de onze de abril de dois mil e vinte e dois, exarado na informação número L_Habitac/2022/794, datada de dezoito de março de dois mil e vinte e dois, adjudica à representada pelo segundo outorgante a "Aquisição de Serviços para a atualização do projeto da Reconversão Urbanística e Habitacional do Bairro da Terra Chã, Terra Chã, Angra do Heroísmo, Ilha Terceira, Açores", conforme despacho de Sua Ex.^a o Senhor Vice-Presidente do Governo Regional, de dezasseis de maio de dois mil e vinte e dois, exarado na informação número L_Habitac/2022/1093, datada de treze de maio de dois mil e vinte e dois, pelo que se celebra o presente contrato de prestação de serviços, o qual se rege pelas cláusulas e condições seguintes:-----

PRIMEIRA: A prestação de serviços tem por objeto a realização dos trabalhos definidos na Cláusula 4.^a do Caderno de Encargos, que se dá por integralmente reproduzido para os efeitos legais.-----

SEGUNDA: 1. O valor da adjudicação é de 115.400,00 € (cento e quinze mil e quatrocentos euros), que acrescido do Imposto do Valor Acrescentado, à taxa de dezasseis por cento (16%), no valor de 18.464,00 € (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e quatro euros), perfaz o encargo de 133.864,00 € (cento e trinta e três mil e oitocentos e sessenta e quatro euros), o qual será afeto à dotação do ano económico de 2022, com enquadramento orçamental suportado por conta do orçamento da Direção Regional da Habitação de 2022, pelo Programa-A03, Medida A02, Projeto A0449, classificação económica D.02.02.14.00.00, tendo sido atribuído o Cabimento Orçamental D742210416 e o compromisso orçamental n.º D752212807.-----

2. Está incluído no preço contratual, nomeadamente, o preço a pagar pela execução das prestações objeto do contrato na sequência de qualquer prorrogação prevista, expressa ou tácita do respetivo prazo.-----

3. Não está incluído no preço contratual o acréscimo de preço a pagar em resultado de modificações objetivas do contrato, reposição de equilíbrio financeiro prevista na Lei ou no contrato, bem como eventuais prémios por antecipação do cumprimento das prestações objeto do contrato.-----

TERCEIRA: 1. Os pagamentos ao prestador de serviço dos trabalhos incluídos no contrato serão efetuados, conforme o disposto na Cláusula 14.^a do Caderno de Encargos. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DE HABITAÇÃO

2. Os pagamentos ao segundo outorgante serão liquidados de acordo com as disposições legais que regulam a realização e processamento de despesas na Administração Pública, com o disposto no CCP e demais legislações aplicáveis. -----

QUARTA: O prazo de execução do serviço é de sessenta (60) dias, contados nos termos da Cláusula 7.ª do Caderno de Encargos. -----

QUINTA: 1. Os trabalhos deverão ser executados nas fases previstas na Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos. -----

2. No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos, imputáveis ao Segundo Outorgante, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução. -----

3. O segundo outorgante obriga-se a afetar à execução dos trabalhos da prestação de serviço, objeto do presente contrato, os meios que repute por necessários e de acordo com o estabelecido na proposta apresentada. -----

SEXTA: Se o prestador de serviço não concluir os serviços no prazo contratualmente estabelecido, acrescido de prorrogações graciosas ou legais de que haja beneficiado, ser-lhe-á aplicada, até ao fim dos trabalhos ou à rescisão do contrato, uma sanção contratual diária estabelecida na Cláusula 16.ª do Caderno de Encargos. -----

SÉTIMA: Em toda a execução dos trabalhos vigorarão os salários mínimos constantes dos acordos colectivos de trabalho em vigor. -----

OITAVA: 1. Constituem ainda encargos do Segundo Outorgante a celebração dos contratos de seguros indicados no caderno de encargos, e as despesas inerentes à celebração do presente contrato. -----

NONA: Designa-se como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, o senhor [REDACTED] técnico superior da Direção Regional da Habitação. -----

DÉCIMA: Em todo o omissis observar-se-á o disposto no CCP, no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, que aprova o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, no Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, e na demais legislação e regulamentos aplicáveis considerando-se integrados no presente contrato o ofício convite, o Caderno de Encargos, os restantes documentos patenteados, a Proposta do Prestador de Serviço,



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DE HABITAÇÃO

incluindo quaisquer outros documentos que sejam referidos quer neste contrato, quer no citado Caderno.-----

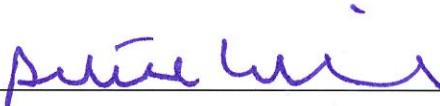
DÉCIMA PRIMEIRA: 1. O presente contrato produz efeitos a partir do dia vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e dois.-----

2. O segundo outorgante apresentou certidão passada pela Serviço de Finanças de Lisboa, datada de doze de maio de dois mil e vinte e dois, comprovativa de que a sua representada não é devedora à Fazenda Nacional pelo referido concelho de quaisquer contribuições e impostos, bem como documento emitido pela Segurança Social, datado de dez de maio de dois mil e vinte e dois, comprovativo de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.-----

3. Por despacho de Sua Ex.^a o Senhor Vice-Presidente do Governo Regional de dezasseis de maio de dois mil e vinte e dois foi aprovada a minuta do presente contrato e autorizada a sua celebração. -----

4. Ambos os outorgantes na qualidade em que intervém, aceitam o presente contrato a cujo cumprimento se obrigam. -----

Pelo primeiro Outorgante,


Artur Manuel Leal de Lima

Pelo segundo Outorgante,

**HUGO MIGUEL
ESTEVES
PINTO** Digitally signed by
HUGO MIGUEL
ESTEVES PINTO
Date: 2022.05.24
10:52:14 +01'00'

Hugo Miguel Esteves Pinto